



Município de Portão

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Telefone: (51)3500-4200

Email: ti@portao.rs.gov.br

Endereço: Rua Nove de Outubro, 229 - Centro

Cidade: PORTÃO

Estado: RS **Cep:** 93180-000

Requerimento

Processo:	2024/3118
Data de Entrada:	09/04/2024
Assunto:	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Dígito Verificador:	8255


Solicitante:	104846 - ERON TEIXEIRA DE MELO		
CPF / CNPJ:	32050949000192	Identidade:	
Fone Residencial:		Fone Comercial:	(51)34706163
Fax:		Fone Celular:	(51)981965981
E-mail:	ALEXANDRIAPAPELARIA@GMAIL.COM		
Endereço:	AVENIDA FRANCISCO BROCHADO DA ROCHA	Número:	687
Bairro:	VILA CITY	CEP:	94935-200
Cidade:	CACHOEIRINHA	Estado:	RS

Setor Destino:	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Descrição:	Encaminha-se Documentações referente ao Chamamento Publico 02/2024.

N. Termos

P. Deferimento

Município de Portão, 9 de abril de 2024


ERON TEIXEIRA DE MELO



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ERON TEIXEIRA DE MELO

CPF

030.728.690-81

CNPJ

32.050.949/0001-92

Data de Abertura

20/11/2018

Nome Empresarial

ERON TEIXEIRA DE MELO 03072869081

Capital Social

8.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

20/11/2018

Endereço Comercial

CEP

94935-200

LogradouroAVENIDA FRANCISCO BROCHADO DA
ROCHA**Número**

687

Bairro

CITY

Município

CACHOEIRINHA

UF

RS

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

20/11/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Livreiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

Ocupações Secundárias

Jornaleiro(a) independente

Comerciante independente de artigos usados

Atividades Secundárias (CNAE)

4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas

4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº ../2024

Termo Autorização de Uso outorgado pelo Município de Portão/RS, para a exposição e comercialização de obras de literatura e também das demais áreas do conhecimento, na 33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, residente e domiciliado Nesta Cidade, a seguir denominado AUTORIZANTE, e de outro lado, a empresa ERON TEIXEIRA DE MELO/LIVRARIA ALEXANDRIA, com sede em Cachoeirinha, inscrita no CNPJ sob o nº 32.050.949/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Manoel Antonio Gomes de Melo, CPF nº 431.114.400-87, RG nº 2028470868, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e processo administrativo sob nº 02/2024, celebram entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Pelo presente instrumento, o AUTORIZANTE permite a AUTORIZATÁRIA o uso do espaço público disponível para a exposição e comercialização de obras de literatura, durante a realização da 33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, a realizar-se no Centro de Eventos Antônio Carlos Dias, localizada à Rua 9 de Outubro, centro, conforme especificações constantes do edital de Chamamento Público nº 02/2024 e Termo de Referência, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2 - Não será devido pagamento algum pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas nesta Autorização de Uso, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Autorização de Uso terá vigência apenas no período de realização da 33ª Feira do Livro de Portão/RS, que se dará no período de 24 a 27 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

3.1 - Pagar pelo uso dos espaços públicos o valor equivalente a R\$500,00 (Quinhentos reais), na forma de exemplares de livros, conforme disposto no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

3.2 - Constituem, também, obrigações da AUTORIZATÁRIA, todas aquelas elencadas no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

4.1 - Serão obrigações da AUTORIZANTE todas aquelas elencadas no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

CLÁUSULA QUINTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1 - A AUTORIZATÁRIA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do presente Termo;

Jr
Am



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- b) Dar causa à inexecução parcial do presente Termo que cause grave dano à AUTORIZANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do presente Termo;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o presente Termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do presente Termo;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do presente Termo;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

5.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 do presente Termo:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 5.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item;

5.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a AUTORIZANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 5.2 do presente Termo;

5.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

5.6 - A aplicação das sanções previstas no item 5.2 do presente Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 5.2, alínea “b”, do presente Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

5.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 5.2 do presente Termo, a AUTORIZATÁRIA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

5.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a AUTORIZATÁRIA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

5.10 - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

5.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

5.12 - É admitida a reabilitação da AUTORIZATÁRIA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 5.1 do presente Termo exigirá, como condição de reabilitação da AUTORIZATÁRIA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A gestão do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pela AUTORIZANTE, através de Portaria;

6.2 - A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo AUTORIZANTE, através de Portaria;

6.3 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do presente Termo, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Jn
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.1 - Constituirão motivos para extinção do presente Termo aqueles previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

7.2 - A extinção do presente Termo poderá se dar mediante previsão constante do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Ademais, será observado o disposto no Art.139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO:

8.1 - A AUTORIZATÁRIA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto constante do presente Termo, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações dele decorrente.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o AUTORIZANTE desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

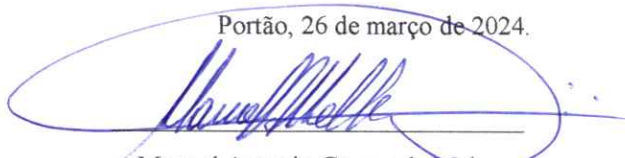
9.2 - Na Autorização de Uso, objeto do presente Termo, prevalecerá o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela AUTORIZANTE, sem ônus, quando o interesse coletivo o exigir.

9.3 - Na hipótese da AUTORIZATÁRIA não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no presente Termo, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.

9.4 - Os casos omissos serão decididos pela AUTORIZANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos;

9.5 - E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Portão, 26 de março de 2024.

Manoel Antonio Gomes de Melo
Livraria Alexandria

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Aprovado para formalização

Procuradoria Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato

32.050.949/0001-92

ALEXANDRIA LIVRARIA E SEBO

AV FRANCISCO BROCHADO DA
ROCHA, Nº 687
BAIRRO: CITY
CEP: 94.935-200

CACHOEIRINHA/RS





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Anexo III
DECLARAÇÃO

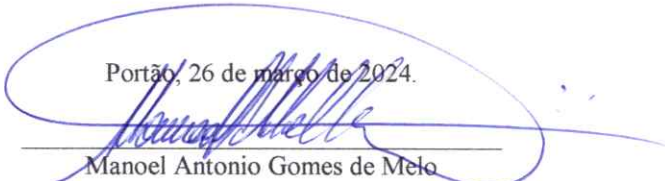
Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público, de nº 02/2024, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Portão, 26 de março de 2024.


Manoel Antonio Gomes de Melo
Livraria Alexandria

32.050.949/0001-92

ALEXANDRIA LIVRARIA E SEBO

AV FRANCISCO BROCHADO DA
ROCHA, Nº 687
BAIRRO: CITY
CEP: 94.935-200

CACHOEIRINHA/RS

Jr

09



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Anexo IV


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa Eron Teixeira de Melo, inscrita no CNPJ sob nº32.050.949/0001-92, por intermédio de seu representante legal, Sr. Manoel Antonio Gomes de Melo, portador da Carteira de Identidade nº2028470868 e do CPF nº 431.114.400-87, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data, não possui nenhum dos impedimentos elencados no Art. 14, da Lei nº14.133/2021, para participação no Chamamento Público de nº 02/2024.

Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Portão, 26 de março de 2024.


Manoel Antonio Gomes de Melo
Livraria Alexandria

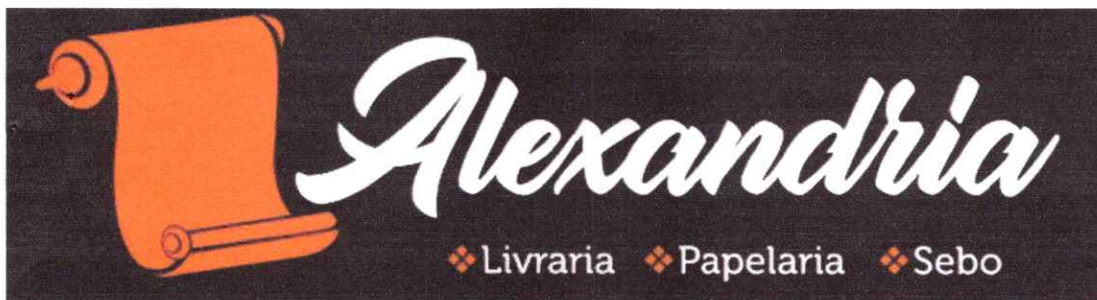
32.050.949/0001-92

ALEXANDRIA LIVRARIA E SEBO

AV FRANCISCO BROCHADO DA
ROCHA, Nº 687
BAIRRO: CITY
CEP: 94.935-200

CACHOEIRINHA/RS





À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Anexo V

33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO
24 a 27 Abril de 2024

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO VALE LIVRO DE LITERATURA

Eu, Manoel Antonio Gomes de Melo, portador do documento de identidade de número 2028470868, representando a Eron Teixeira de Melo/Livraria Alexandria, comprometo-me a participar da 33ª Feira do Livro do Município de Portão/RS, que ocorrerá de 24 a 27 de abril de 2024, aderindo à troca de Vale Livro de Literatura, em conformidade com o Edital e Regulamento da Feira 2024 e Lei Municipal.

Para troca do vale deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Não será permitida a troca de vale por qualquer outra mercadoria que não seja livro.
- b) Não será permitido dar troco em dinheiro.
- c) O valor total de cada Vale-Livro deverá ser gasto numa mesma banca.
- d) A troca deverá ser acompanhada pelo professor ou responsável maior de idade.
- e) Somente receberão os valores referentes aos vales trocados, os livreiros que estiverem com suas obrigações fiscais em dia (CND Fazenda Municipal, Estadual, Federal e FGTS).
- f) A quantidade de Vale Livro a ser trocada por expositor será contabilizada pela equipe organizadora ao final de cada dia da Feira juntamente com o responsável pelo estande mediante preenchimento de formulário próprio.
- g) A data para a emissão da nota fiscal ficará condicionada à solicitação e apresentação da nota de empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação/SEME.

Portão, 26 de março de 2024.


Manoel Antonio Gomes de Melo

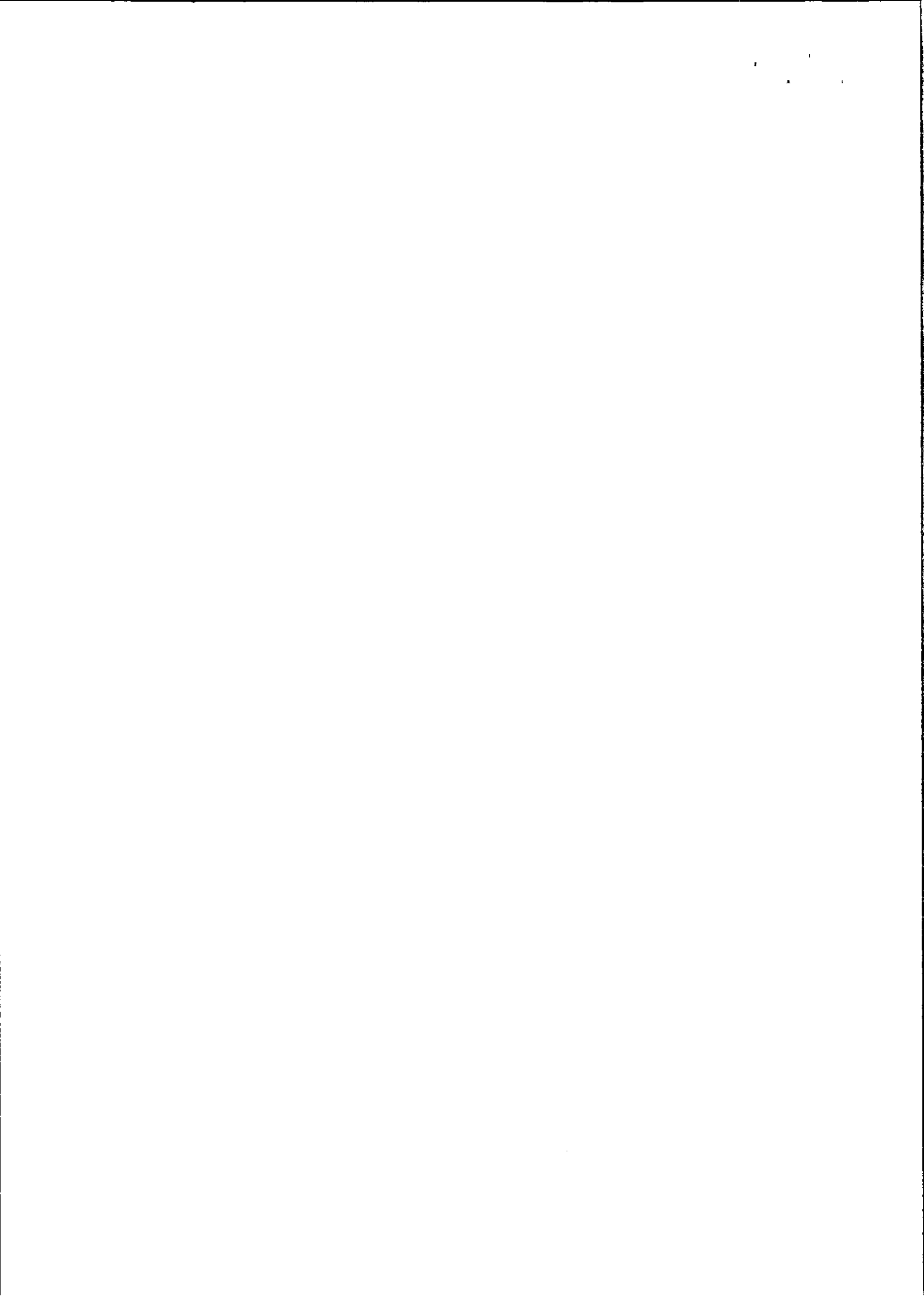
Livraria Alexandria
32.050.949/0001-92

ALEXANDRIA LIVRARIA E SEBO

AV FRANCISCO BROCHADO DA
ROCHA, Nº 687
BAIRRO: CITY
CEP: 94.935-200

CACHOEIRINHA/RS







À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

ANEXO VI

33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO
24 a 27 Abril de 2024
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome da licitante/Razão Social: Eron Teixeira de Melo - Livraria Alexandria.
CNPJ nº: 32.050.949/0001-92
Endereço: Av. Francisco Brochado da Rocha, 687
Bairro: Vila City
Município: Cachoeirinha
CEP: 94935-200
Fone: (51) 34706163
Celular: (51) 981965981
e-mail: alexandriapapelaria@gmail.com
Responsável pela banca: Manoel Antonio Gomes de Melo
CPF nº: 431.114.400-87
RG nº: 2028470868
Órgão expedidor: ssp/pc RS

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

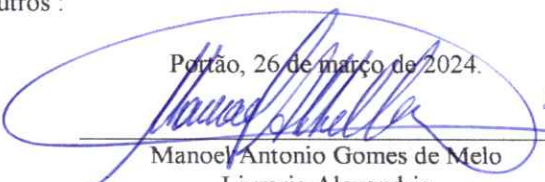
a) Já participou de outras Feiras de Livros? Cite as principais:

32ª - 33ª - 34ª Feiras do Livro de Gravataí
30ª - 31ª - 32ª - 32ª - 33ª - 34ª Feiras do Livro de Cachoeirinha
30ª - 31ª - 32ª Feiras do Livro de Portão
35ª - 36ª - 37ª - 38ª Feiras do Livro de Canoas
35ª - 37ª Feiras do Livro de Campo Bom
30ª - 31ª Feiras do Livro de Guaíba
22ª - 23ª Feiras do Livro de Esteio
10ª - 11ª - 12ª Feiras do Livro de Atlântida Sul
6ª - 7ª Feiras do Livro de Xangri-Lá

b) Tipos de livros a serem vendidos:

- Literatura infantil
 Técnicos
 Espíritas
 Autoajuda
 Filosofia
 Literatura juvenil
 Literatura para adultos Didáticos
 Turismo
 Religiosos
 Gastronomia Outros :

Portão, 26 de março de 2024.


Manoel Antonio Gomes de Melo
Livraria Alexandria

32.050.949/0001-92

ALEXANDRIA LIVRARIA E SEBO

AV FRANCISCO BROCHADO DA
ROCHA, Nº 687
BAIRRO: CITY
CEP: 94.935-200

CACHOEIRINHA/RS

Para:

Prefeitura municipal de Portão

Edital N° 02/2024

Declaração

Declaro, para devidos fins que, na qualidade de representante legal da Alexandria Livraria Papelaria Sebo, estou ciente e concordo com as condições do edital n° 02/2024 e seus anexos, em especial ao disposto no § 3° , do Art. 3° do Regulamento Geral, constante do item 5, do Termo de Referência.

Cachoeirinha, 26 de março de 2024.

Manoel Antonio Gomes de Melo

32.050.949/0001-92

ALEXANDRIA LIVRARIA E SEBO

AV FRANCISCO BROCHADO DA
ROCHA, N° 687
BAIRRO: CITY
CEP: 94.935-200

CACHOEIRINHA/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ERON TEIXEIRA DE MELO 03072869081, CNPJ 32050949000192, Endereço - AVENIDA FRANCISCO BROCHADO DA ROCHA 687.

26 de março de 2024, às 10:14:36

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **a7ab03796b4ef716f8acc52ba00f9159**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERON TEIXEIRA DE MELO 03072869081 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.050.949/0001-92
Certidão n°: 20343999/2024
Expedição: 26/03/2024, às 10:06:51
Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERON TEIXEIRA DE MELO 03072869081 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.050.949/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Jr
OA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.050.949/0001-92
Razão Social: ERON TEIXEIRA DE MELO
Endereço: AV FRANCISCO BROCHADO DA ROCHA 687 / CITY / CACHOEIRINHA / RS / 94935-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2024 a 09/04/2024

Certificação Número: 2024031108391714236593

Informação obtida em 26/03/2024 09:36:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL
Nº 9490/2024

Razão Social/Nome : ERON TEIXEIRA DE MELO 03072869081
CPF/CNPJ : 32.050.949/0001-92
Endereço : Avenida FRANCISCO BROCHADO DA ROCHA, 687 - CITY, Cachoeirinha - RS
Cadastro Geral : 240547
Finalidade

Certifico a pedido da parte interessada, e revendo os livros e fichas de lançamentos desta repartição, verifiquei que o referido acima está desonerado de qualquer dívida ou ônus junto a esta Prefeitura, por impostos, taxas ou quaisquer outros tributos vencidos, nada devendo aos cofres municipais até a presente data.

Ressalvando-se, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer dívida, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que por ventura venha a ser apurada.

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeirinha, 27 de março de 2024

A presente certidão tem validade de 90 dias,

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha na Internet, no endereço <https://cachoeirinha.atende.net>, informando o código de chancela abaixo

WGT211203-000-ECEWXIYNEHNGCP-1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **32.050.949/0001-92**

Certificamos que, aos **26 dias do mês de MARÇO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/5/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28374680**
Autenticação: **38644184**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ERON TEIXEIRA DE MELO 03072869081**
CNPJ: **32.050.949/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:21 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **936F.49DB.1D49.81B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jr

GA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.050.949/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ERON TEIXEIRA DE MELO 03072869081

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV FRANCISCO BROCHADO DA ROCHA	NÚMERO 687	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 94.935-200	BAIRRO/DISTRITO CITY	MUNICÍPIO CACHOEIRINHA	UF RS
-------------------	-------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO alexandriapapelaria@gmail.com	TELEFONE (51) 3470-6163
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2024 às 09:28:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



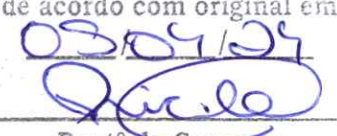
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que **ERON TEIXEIRA DE MELO** **030728690-81**, inscrito no CNPJ sob nº **32.050.949/0001-92**, participou da 38ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo – RS, do dia 15 ao dia 20 de novembro de 2022.

Fica assim demonstrada a capacidade técnica necessária como livreiro, tendo contribuído para o sucesso da Feira do Livro da nossa cidade.

Novo Hamburgo, 06 de março de 2024.


ALEX LASSAKOSKI
Diretor de Cultura
Secretaria Municipal da Cultura
Novo Hamburgo - RS

Conferida e Autenticada
de acordo com original em

Deptº de Compras
Prefeitura Municipal de Portão

Registro nº 127
Livro 1, fls 06/verso





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Secretaria Municipal de
Cultura, Esporte e Lazer

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Ofício 03/2023 - 2ª VIA

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que a Alexandria Livraria, Papelaria, Sebo - sob o CNPJ: 32.050.949/0001-92, participou da **23ª Feira do Livro de Esteio**, nos dias 07 a 11 de junho de 2022, realizada no bairro Santo Inácio, no município de Esteio, como livreiro/expositor, de forma a cumprir as normas do regulamento durante os dias de realização do evento e prestar um excelente serviço.

Cordialmente,

Esteio, 11 de março de 2024

Michele Daroit da Silva

Diretora de Políticas Culturais SMCEL

Comissão Organizadora da Feira do Livro 2022

Conferida e Autenticada
de acordo com original em

0304/24

Deptº de Compras

Prefeitura Municipal de Esteio

Endereço: Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro | CEP: 93260-120

Telefone: (51) 2700-4357

E-mail: cultura@esteio.rs.gov.br



Município de
Campo Bom

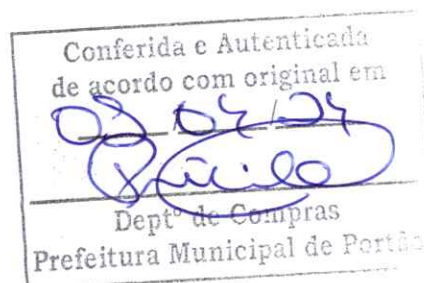
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa Eron Teixeira de Melo – Alexandria Livraria e Sebo, inscrita sob o CNPJ nº 32.050.949/0001-92, participou na condição de livreiro credenciado da 37ª Feira do Livro de Campo Bom, ocorrida de 24 a 28 de novembro de 2021, no Complexo Cultural CEI.

Campo Bom/RS, 12 de março de 2024.

DENIAN BALON PEREIRA – Diretor Geral de Cultura
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DEPTO CULTURA
Secretaria Municipal de
Educação e Cultura
Campo Bom-RS





34ª feira do livro
Cachoeirinha

Atestado de Participação

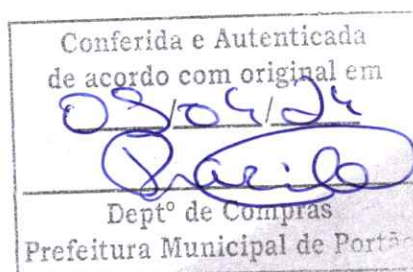
A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Cachoeirinha/RS, em nome do Secretário Ildo Junior da Silva Dias, DECLARA que Alexandria Livraria Papelaria Sebo, inscrito sob o CNPJ n.º 32.050.949/0001-92, participou da 34ª Feira do Livro do Município de Cachoeirinha, nos dias 19 a 24 de novembro de 2022.

Cachoeirinha, 27 de março de 2023.

Ildo Junior da Silva Dias

Secretário

Portaria n.º 1837/2022



P R E F E I T U R A

CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, ESPORTE
LAZER E TURISMO



33ª feira do livro
Cachoeirinha

Atestado de Participação

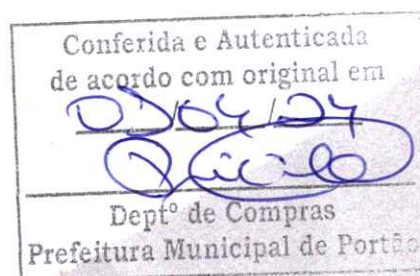
A Secretaria Municipal de Cultura, Espôrte, Lazer e Turismo de Cachoeirinha/RS, em nome do Secretário Ildo Junior da Silva Dias, DECLARA que Alexandria Livraria Papelaria Sebo, inscrito sob o CNPJ n.º 32.050.949/0001-92, participou da 33ª Feira do Livro do Município de Cachoeirinha, nos dias 30 de novembro a 05 de dezembro de 2021.

Cachoeirinha, 27 de março de 2023.

Ildo Junior da Silva Dias

Secretário

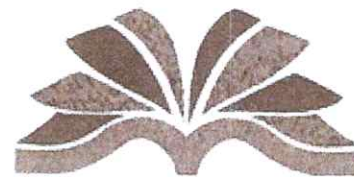
Portaria n.º 1837/2022



P R E F E I T U R A

CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, ESPORTE
LAZER E TURISMO



32ª feira do livro
Cachoeirinha

Atestado de Participação

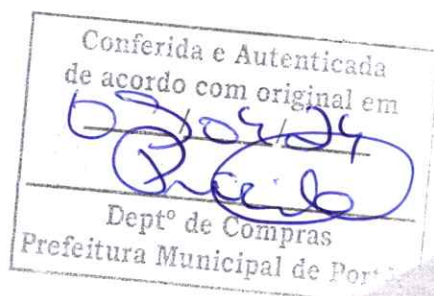
A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Cachoeirinha/RS, em nome do Secretário Ildo Junior da Silva Dias, DECLARA que Alexandria Livraria Papelaria Sebo, inscrito sob o CNPJ n.º 32.050.949/0001-92, participou da 32ª Feira do Livro do Município de Cachoeirinha, nos dias 15 a 20 de outubro de 2019.

Cachoeirinha, 27 de março de 2023.

Ildo Junior da Silva Dias

Secretário

Portaria n.º 1837/2022



P R E F E I T U R A

CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, ESPORTE
LAZER E TURISMO



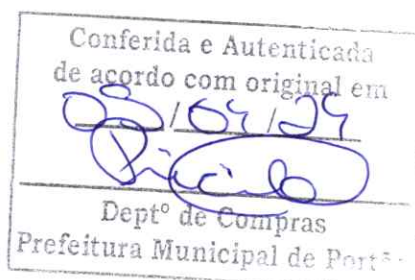
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que Alexandria Livraria e Sebo / Eron Teixeira de Melo 03072869081, inscrito no CNPJ sob número 32.050.949/0001-92, participou da 38ª Feira do Livro de Canoas/RS na Praça Emancipação no período de 06 a 21 de outubro de 2023.

Fica demonstrada a capacidade técnica necessária como livreiro, tendo contribuído para o sucesso da Feiras do Livro da nossa cidade

Deise Viegas de Azevedo
Matricula 92223
Chefe de Unidade da Diretoria de Linguagens Culturais
Secretaria Municipal de Cultura





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa, **ALEXANDRIA LIVRARIA E SEBO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.050.949/0001-92, participou da 13ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO de Santo Antônio da Patrulha-RS, de 09 a 13 de agosto de 2023 comercializando livros.

Ademais, atestamos que a empresa prestou os serviços com bom desempenho operacional respeitando as regras do evento.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de Março de 2024.

Documento assinado digitalmente
govbr JASSIRA CASTRO RAMOS
Data: 12/03/2024 16:50:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jassira Castro
Secretária da Cultura, Turismo e Esportes



ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a livraria Alexandria, CNPJ 32.050.949.0001/92, participou da 34ª Feira do Livro de Gravataí, com efetiva capacidade técnica, no período de 30 de agosto a 3 de setembro de 2023.

Gravataí, 29 de fevereiro de 2024.



Assinado digitalmente por:
ALINI MUNIZ MACHADO
994.957.830-20

04/03/2024 16:15:22

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Alini Muniz Machado

Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Lazer Substituta
Decreto nº 19.969/2022

ESTE DOCUMENTO FÓSSILIZADO EM 04/03/2024 ÀS 16:15:22 POR ALINI MUNIZ MACHADO
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://www.gravatai.rs.gov.br/portal/assinado-digital/99495783020



Handwritten initials

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a livraria Alexandria, CNPJ 32.050.949.0001/92, participou da 33ª Feira do Livro de Gravataí, com efetiva capacidade técnica, no período de 18 a 24 de novembro 2019.

Gravataí, 29 de fevereiro de 2024.



Assinado digitalmente por:
ALINI MUNIZ MACHADO
994.957.830-20

04/03/2024 16:12:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Alini Muniz Machado
Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Lazer Substituta
Decreto nº 19.969/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/03/2024 ÀS 16:12:05
PARA CONFERIR A DEVIDA AUTENTICIDADE, ACESSAR O LINK
FURNICIONADO ABAIXO



Handwritten initials and a circular stamp

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a livraria Alexandria, CNPJ 32.050.949.0001/92, participou da 32ª Feira do Livro de Gravataí, com efetiva capacidade técnica, no período de 26 de novembro a 2 de dezembro de 2018.

Gravataí, 29 de fevereiro de 2024.



Assinado digitalmente por:
ALINI MUNIZ MACHADO
994.957.830-20

04/03/2024 16:13:09

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Alini Muniz Machado

Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Lazer Substituta
Decreto nº 19.969/2022

ESTE DOCUMENTO FÓSSIGNADO EM 04/03/2024 ÀS 16:13:09-03
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://www.gravatai.rs.gov.br/portal/assinatura-digital>
CPF: 994.957.830-20



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS
Secretaria de Educação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **ERON TEIXEIRA DE MELO 03072869081**, inscrita sob o CNPJ nº **32.050.949/0001-92**, situada na Avenida Francisco Brochado da Rocha, nº 687 – bairro City, Cachoeirinha - RS, participou como expositor livreiro da 34ª Feira do Livro de Dois Irmãos, no ano de 2023.

Outrossim, atestamos que os serviços foram prestados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Dois Irmãos, 04 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESSA BASSANI
Data: 02/04/2024 09:39:08 -0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Andressa Bassani
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A262144-4

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564 8831

<http://www.doisirmaos.rs.gov.br> - E-mail: administrativo@edu.doisirmaos.rs.gov.br



DECLARAÇÃO

Porto Alegre, 15 de março de 2024.

Declaramos para os devidos fins que a empresa **Eron Teixeira de Melo**, localizada na **Avenida Francisco Brochado da Rocha, 687 Vila City/Cachoeirinha-RS, CEP 94935-200, CNPJ: 32.050.949/0001-92**, é associada da Câmara do Livro desde o ano de 2023.

Atenciosamente,

CAMARA RIO
GRANDENSE DO

LIVRO:03042751000169

Assinado de forma digital por
CAMARA RIO GRANDENSE DO
LIVRO:03042751000169

Dados: 2024.03.15 11:52:04 -03'00'

Maximiliano Ledur
Presidente da Câmara Rio-Grandense do Livro

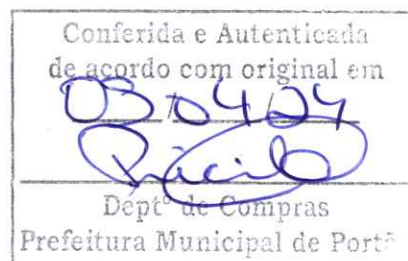


ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a ALEXANDRIA LIVRARIA PAPELARIA E SEBO, inscrita no CNPJ sob nº 32.050.949/0001-92, com sede na Rua Francisco Brochado da Rocha, nº 687, em Cachoeirinha-RS, participou da Feira do Livro em 2019 em Santo Antônio da Patrulha, atendendo perfeitamente a expectativa do evento, e esta secretaria não tem nada que desabone a citada empresa.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2021.

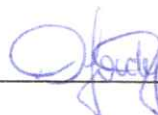
Cristiano Pedra Quevedo
Secretário da Cultura, Turismo e Esportes.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.185.020/0004-78, atesta para os devidos fins em especial para a comprovação de capacidade técnica, que a empresa ALEXANDRIA LIVRARIA E SEBO / ERON TEIXEIRA DE MELO 03072869081, inscrito no CNPJ sob o número 32.050.949/0001-92, participou da Feira do Livro de Sapucaia do Sul/RS na Praça General Freitas no período de 06 a 09 de Outubro de 2022.

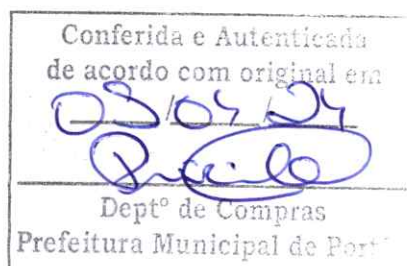
Sapucaia do Sul, 06 de Março de 2024.



Djoidy Lara Richter Felipin

Secretária de Educação

Portaria nº 736/2023





MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

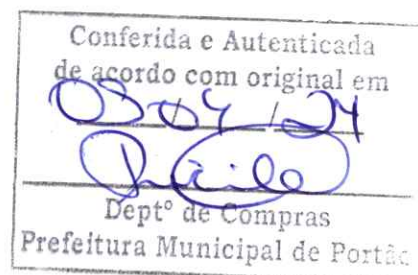
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a Livraria Alexandria, empresa estabelecida na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, sito a Av. Francisco Brochado da Rocha, 687, inscrita no CNPJ sob nº 32.050.949/0001-92 e representada por Eron Teixeira de Melo, CPF: 030 728 690 - 81, participou da 37ª Feira Municipal do Livro de Ivoti - RS (2019).

Ivoti, 04 de março de 2024

Leticia Schneider Pohren
Leticia Schneider Pohren

Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura



J
AR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller
Secretaria Municipal de Educação

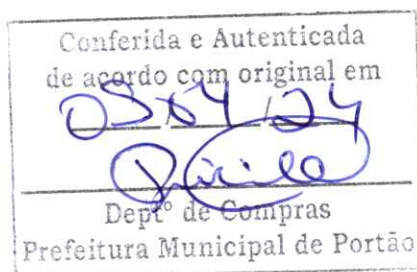
CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que a empresa Eron Teixeira de Melo (nome fantasia: Alexandria Livraria Papelaria e Sebo), inscrita sob o CNPJ: 32.050.949/0001-92 participou da 32ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, que ocorreu de 25 de abril a 29 de abril de 2023, estando em conformidade com o regulamento da mesma.

Portão, 10 de maio de 2023.


Rosaura Guimarães Corrêa Gomes
Secretária Municipal de Educação

Rosaura G. Corrêa Gomes
Secretária Municipal de Educação
Portão - RS






Procuração

Outorgante:

Eron Teixeira de Melo, Brasileiro, sob o CPF 030.728.690-81, responsável legal da Microempresa Individual de CNPJ 32.050.949/0001-92 e inscrição municipal nº 153963, com nome fantasia Alexandria Livraria Papelaria e Sebo, situada na Av. Francisco Brochado da Rocha nº 687, Cachoeirinha – RS. Pelo presente instrumento nomeio e constituo Manoel Antonio de Melo meu Procurador.

Outorgado:

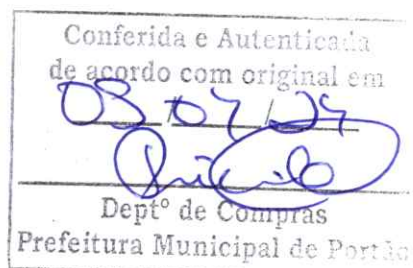
Manoel Antonio Gomes de Melo, Brasileiro, sob o CPF 431.114.400-87, residente na Av. Francisco Brochado da Rocha nº 687, Cachoeirinha – RS, com poderes para representar o Outorgante em assuntos comerciais, podendo comprar, vender, contratar e atuar em eventos públicos e privados com total autonomia de decisão, responsabilizando-me por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, por tempo indeterminado.

Cachoeirinha, 08 de abril de 2024.

Eron Teixeira de Melo



ULIANE TEIXEIRA
Escritório Advogado



J
B

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ERON TEIXEIRA DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 7111595612 SJS/II RS

CPF DATA NASCIMENTO
 030.728.690-81 30/07/1992

FILIAÇÃO
 MANOEL ANTONIO GOMES
 DE MELO
 MARIA ELIANE TEIXEIRA
 DE MELO

PERMISSÃO ADE CAT. HAB
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 06070500663 21/12/2023 18/05/2014

OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL DATA EMISSÃO
 CACHOEIRINHA, RS 26/12/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR Paulo Roberto Maciel
 51455001083
 RS215907450

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1794686410

PROIBIDO PLASTIFICAR 1794686410

